



1.ª Votação	20 / 10 / 92	Resultado	APROVADO
2.ª Votação	/ /		UNÂNIME
3.ª Votação	/ /		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1125, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 413/92

Data 22 de outubro de 1992.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEME

TAR NO VALOR DE CR\$ 958.960.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO

ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 413/92

Parecer nº : _____

Data : 26 / 10 / 92

Referência : Projeto de Lei nº 1125, do Executivo.

O projeto de Lei nº 1125, do Executivo é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 26 de outubro de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 413/92

Parecer nº : _____

Data : 26 / 10 / 92

Referência : Projeto de Lei nº 1125, do Executivo

Com referência ao Projeto de Lei nº 1125, do
Executivo, nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 26 de outubro de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 22 de outubro de 1992

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as suplementações nas diversas rubricas distribuídas nos diversos Órgãos da Administração Municipal, são para reforço de Dotações Orçamentárias, e destinam-se, principalmente, para vencimentos e vantagens, obrigações patronais, e as demais, imprescindíveis para manter o funcionamento da máquina administrativa.

Sendo o que se nos oferece no momento, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a apreciação e votação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência, tendo em vista a elaboração das Folhas de Pagamento do Funcionalismo Público Municipal para o mês de outubro do corrente.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1125

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 958.960.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 958.960.000,00 (novecentos e cinquenta e oito milhões novecentos e sessenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)... Cr\$ 60.000.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.... Cr\$ 3.000.000,00

2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)... Cr\$ 15.000.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) ... Cr\$ 6.000.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.... Cr\$ 1.000.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 4.000.000,00

3.1.3.1.00-Remuneração de Serv.Pessoais Cr\$ 5.000.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.000.000,00

3.2.5.3.00-Salário Família Cr\$ 500.000,00

2.005-Administração Cont.Financ. e Orç. da Câmara

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)... Cr\$ 6.000.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.010-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais ... Cr\$ 10.000.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$ 5.000.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

fl. 2

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.016-Despesas Gerais e/Pessoal Cedido, Mat. e Serviços	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 72.000.000,00
2.023-Contribuição ao PASEP	
3.2.8.0.00-Contrib. p/Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP.....	Cr\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.033-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)....	Cr\$ 22.000.000,00
1.034-Ampliação do Parque Rodoviário	
4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente....	Cr\$ 60.000.000,00
2.034-Conservação de Estradas Municipais	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)....	Cr\$ 23.000.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out....	Cr\$ 500.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.036-Administração de Secretaria Munic.de Educ. e Cultura	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)....	Cr\$ 7.000.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) ...	Cr\$ 15.600.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out....	Cr\$ 1.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 4.600.000,00
2.038-Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)....	Cr\$ 4.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 1.000.000,00
2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)....	Cr\$ 239.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais.....	Cr\$ 75.000.000,00
1.040-Implantação e Manutenção da Merenda Escolar	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)....	Cr\$ 4.500.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 2.000.000,00
2.048-Manutenção da Biblioteca Pública	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)....	Cr\$ 6.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 2.000.000,00
2.049-Manutenção da Escola Especial p/Excepcionais	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)....	Cr\$ 30.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 11.000.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Fl. 3

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.050-Coordenação e Manutenção dos Serv. da Secretaria	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)...	Cr\$ 8.000.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) ...	Cr\$ 19.000.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out...	Cr\$ 2.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$ 60.000,00
2.052-Contribuições a Hospitais, Sanat. e Casas de Saúde	
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais	Cr\$ 180.000.000,00
2.053-Assistência em Geral a Indigentes	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
2.056-Serviços de Assistência ao Menor	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)....	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 1.000.000,00
2.059-Coordenação e Manutenção dos Serv. de Assist. Médico-Odont.	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)....	Cr\$ 16.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 4.000.000,00

ÓRGÃO: 08 - EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO
U.Orç: 01 - Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

2.060-Coordenação e Manutenção da Equipe	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)...	Cr\$ 4.000.000,00
2.061-Divulgação e Promoção do Município	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 3.000.000,00
2.063-Manutenção e Conserv. de Parques Recreat. e Desportivos	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)....	Cr\$ 1.200.000,00
2.065-Manutenção de Com. Mecaniz. a Serviço do Pequeno Agricult.	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)....	Cr\$ 2.600.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....	Cr\$ 958.960.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

22/10/92
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 486

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1125 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1125 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1125 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de outubro de 1992.

Verª. Neuza Vargas

1ª Secretária